



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º

74690

10/04/2000

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

ATA N.º

EXPEDIENTE ____/____/2000

ACEITO EM ____/____/2000

APROVADO EM ____/____/2000

REJEITADO EM ____/____/2000

ARQUIVO)

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE
HURACAN FUTEBOL DE
DE SALÃO.

ART. 1º= Considera de utilidade pública a HURACAN
FUTEBOL DE SALÃO.

ART. 2º = Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º = Revogam -se disposição em contrário

VEREADOR SERGIO SATT
LÍDER PMDB9

Sala das Sessões,

de

de 2000

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

CERTIDÃO

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS, Tabelião do 2.º Ofício de Notas e Oficial dos Registros Especiais na sede do Município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo em meu cartório o livro findo "A" nº 03 de **"REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA"**, dele, á fls. 64v, sob o nº de ordem **345**, consta o registro lavrado no dia 24 de junho de 1965, do **"HURACAN FUTEBOL DE SALÃO"**, com sede nesta cidade de Rio Grande, RS, fundado em 20 de novembro de 1958. Dou fé.

Rio Grande, RS 14 de março de 2000.


MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
TABELIÃO-OFICIAL

ATA DE FUNDACAO - Nº: 13

Aos vinte (20) dias do mês de Novembro de 1958, tendo por local a residência do senhor Lilo Santos Dias, com início às 20,15 hs., reuniu-se um grupo de amigos com a finalidade de fundar uma Associação Esportiva com o nome de HURACAN FUTEBOL DE SALÃO.

Faziam parte desta reunião os senhores Lilo Santos Dias, Aécio de Oliveira Passos, Celso Miller Medeiros, René Pinheiro Carlos Alberto Santos da Costa, Dilson Silveira, Paulo Campanni e Geraldo Soares Severo.

Como todos os presentes estavam dispostos a trabalhar, então foram tratados assuntos no que diz respeito: Formação da Diretoria.

Os cargos deveriam ser preenchidos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor de Offícios.

Logo, foi indicado para Presidente o nome do desportista Lilo Santos Dias, que por unanimidade foi eleito e empossado.

Usando da palavra o senhor Lilo Santos Dias, agradeceu a todos pela confiança que lhe depositaram e prometeu, ao mesmo tempo trabalhar para o engrandecimento da Entidade.

Para ocupar o cargo de Vice-Presidente, foi escolhido o nome de Celso Miller Medeiros.

Foi escolhido para o cargo de 1º Secretário o nome de Dilson Silveira e para 2º Secretário Paulo Campanni.

Para 1º Tesoureiro foi escolhido o nome de René Pinheiro e para 2º Tesoureiro Carlos Alberto Santos da Costa.

Para Diretor Técnico Geraldo Soares Severo e para Diretor de Offícios Aécio de Oliveira Passos.

Ficando a Diretoria assim constituída:

Presidente: Lilo Santos Dias;

Vice-Presidente: Celso Miller Medeiros;

1º Secretário: Dilson Silveira;

2º Secretário: Paulo Campanni;

1º Tesoureiro: René Pinheiro;

2º Tesoureiro: Carlos Alberto Santos da Costa;

Diretor Técnico: Geraldo Soares Severo;

Diretor de Offícios: Aécio de Oliveira Passos.

Logo após o senhor Presidente deu a palavra a disposição para quem dela quisesse fazer uso.

Usando da palavra, o 1º Secretário agradeceu pelo cargo que lhe foi confiado e prometeu trabalhar pelo Huracan Futebol de Salão.

Usou da palavra também o 1º Tesoureiro, senhor René Pinheiro, que agradeceu a todos pela confiança que lhe depositaram e ao mesmo tempo pediu ao senhor Presidente, que fôsse constado em ata, um voto de louvor a todos Diretores Fundadores do Huracan Futebol de Salão.

Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião que terminou no horário de 23 horas, marcando outra reunião para data oportuna.

-Continua-

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zafra, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 312533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 14 de março de 2000

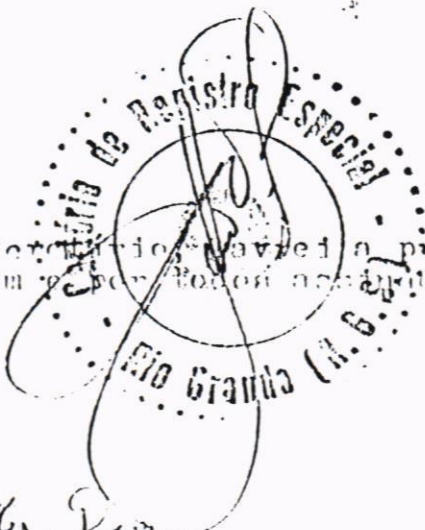
Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Estatutário 1.20

2401-08

-Continuação-

na.

Eu, Dilson Silveira, 1º Secretário, apresento a presente ata posta em aprovação e ser por mim e por todos assinada.



Presidente:

Edo. Santos, Juv.

Vice-Presidente:

Edo. Miller Medeiros

1º Secretário:

Edo. Santos

2º Secretário:

Edo. Santos

1º Tesoureiro:

Edo. Santos

2º Tesoureiro:

Edo. Santos

Director Técnico:

Edo. Santos

Director de Offício:

Edo. Santos

Rio Grande, 20 de Novembro de 1958.-

Assinatura

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone (051) 3125-33
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 14 de março de 2000

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Cadastrado: 1.20

10125/02

2401-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

90.789.595/0001-07

VÁLIDO ATÉ

16/05/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

HURACAN FUTEBOL DE SALAO

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

R GENERAL NETTO

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIO GRANDE

NÚMERO

118

CEP

96200-010

UF

RS

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

1010500-RIO GRANDE

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

17/03/2000

CARGO

CPF

ASSINATURA

Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

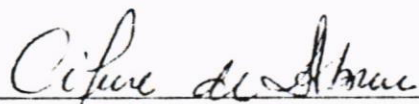


HURACAN F. S.

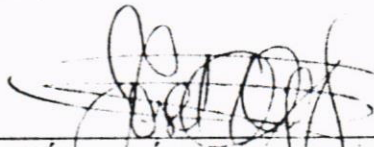
Fundado em 20/11/1958
Rio Grande - RS
O Mais Antigo do Estado
CGC 90789595/0001-07

ATA Nº 01/2000

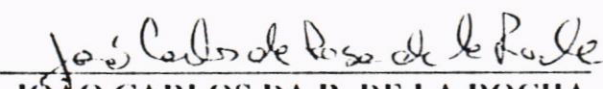
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil, às vinte horas e trinta minutos, em sua sede social à rua Dr. Fernando Duprat da Silva número oitenta e sete, no Bairro Centro, estiveram reunidos os membros da diretoria do Huracan Futebol de Salão em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocados pelo Senhor Presidente, Wilson Rosa da Fonseca, onde o mesmo pediu sua demissão alegando motivos particulares. O assunto foi largamente discutido e aprovado por maioria absoluta. Sendo assim, todos os membros da diretoria presidida por Wilson Rosa da Fonseca colocaram seus cargos à disposição, o que foi aceito. Logo após foram escolhidos os membros da nova diretoria, que regerá os destinos desta entidade até o dia vinte de março de dois mil e um, que teve a aprovação absoluta, e na oportunidade já foram empossados, ficando assim a diretoria: Presidente: CILENE DE SOUZA ABREU, CIC 392.247.590-68, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à rua Altamir de Lacerda nº 909, Bairro Hidráulica; Vice-Presidente: JOSÉ HORÁCIO GALLI DE FREITAS, CIC 083.665.860-49, brasileiro, casado, portuário, residente e domiciliado à rua 1º de Maio nº 786, Bairro Frederico Ernesto Buchholz; Secretário: JOÃO CARLOS DA ROSA DE LA ROCHA, CIC 408.190.860-53, brasileiro, casado, marítimo, residente e domiciliado nesta cidade à rua General Bacellar nº 134, Bairro Centro; 2º Secretário: GÉRSÓN VICTÓRIA DIAS, CIC 555.902.500-30, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado nesta cidade à rua Almirante Tamandaré nº 205, Bairro Navegantes; Tesoureiro: RUY FERREIRA BELLO, CIC 018.342.070-53, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dr. Fernando Duprat da Silva nº 113 apto. 1003, Bairro Centro; 2º Tesoureiro: LILO SANTOS DIAS, CIC 169.259.980-15, brasileiro, desquitado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dr. Fernando Duprat da Silva nº 87, Bairro Centro; e, Procurador: AGOSTINHO MADUREIRA, CIC 343.698.720-49, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à rua Caramuru nº 354 apto. 101, Bairro Cidade Nova. Não tendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi pela diretoria assinada.



CILENE DE SOUZA ABREU
Presidente - CIC 392.247.590-68,



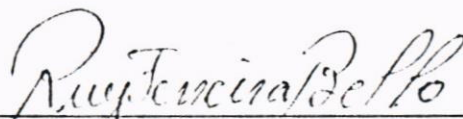
JOSÉ HORÁCIO GALLI DE FREITAS
Vice-Presidente - CIC 083.665.860-49



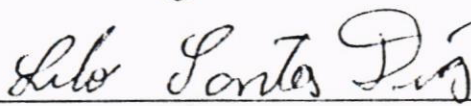
JOÃO CARLOS DA R. DE LA ROCHA
Secretário - CIC 408.190.860-53



GÉRSÓN VICTÓRIA DIAS
2º Secretário - CIC 555.902.500-30,



RUY FERREIRA BELLO
Tesoureiro - CIC 018.342.070-53



LILO SANTOS DIAS
2º Tesoureiro - CIC 169.259.980-15



AGOSTINHO MADUREIRA
Procurador - CIC 343.698.720-49

E S T A T U T O S
HURACAN FUTEBOL DE SALÃO

"Capítulo I"

DENOMINAÇÃO - FIM - SEDE - DURAÇÃO - FORMA JURÍDICA

Artº. 1º - O Huracan Futebol de Salão, neste estatuto, chama do Huracan, é uma sociedade civil, por prazo indeterminado, fundada em 20 de Novembro de 1958, na cidade de Rio Grande, onde tem sua sede, e tem por finalidade praticar e colaborar no desenvolvimento do esporte amadorista neste município, para este fim realizando:

- a) - partidas com os co-irmãos, excursões e reuniões sociais.

§ único - É vetado exercer atividades políticas ou religiosas, ou permitir em seu recinto, discussões sobre essas materias.

"Capítulo II"

DOS SÓCIOS

Artº. 2º - O Huracan Futebol de Salão admitirá como sócios pessoas de ambos os sexos dependendo de aprovação da Diretoria, por maioria de votos.

Artº. 3º - Os sócios pertencerão a duas categorias:

- a) - sócios fundadores, que serão todos aqueles que fizeram parte da primeira Assembléia Geral, e assinaram o presente Estatuto.
- b) - sócios contribuintes, serão considerados os que contribuirem mensalmente para o Clube.

Artº. 4º - São direitos dos sócios fundadores e contribuintes:

- a) - promover, quando em número igual ou superior à quarta parte do total de sócios inscritos a convocação da Assembléia Geral;
- b) - a utilização da biblioteca e do fichário sendo permitida a retirada de obras e publicações, com observância das medidas prescritas no Regimento Interno;
- c) - apresentar sugestões no interesse geral do Clube e solicitar medidas de defesa pessoal;
- d) - frequentar a sede social;

e) - tomar parte nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ único - Todos os sócios podem votar e ser votados para cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Artº. 5º - São deveres dos sócios fundadores e contribuintes:

- a) - observar os estatutos e o Regimento Interno;
- b) - propôr o que lhe parecer conveniente à realização dos fins esportivos e sociais;
- c) - discutir as questões que em nossas reuniões forem tratadas, emitindo vosso voto para a resolução;
- d) - comparecer as Assembleias Gerais: ordinárias e extraordinárias;
- e) - prestigiar os trabalhos e iniciativa da Diretoria colaborando sempre que solicitado;
- f) - pagar com pontualidade as contribuições impostas pela Diretoria;
- g) - os sócios fundadores e contribuintes que no prazo de três meses não estiverem quites com a Tesouraria, a Diretoria os eliminará do quadro social.

"Capítulo III"

CÔRES - BANDEIRA - DISTINTIVO

Artº. 6º - O Huracan Futebol de Salão, terá, por côres: Vermelha, Azul e Branca.

Artº. 7º - A bandeira do Huracan tem a forma retangular, tendo, no centro, a letra "H" em branco.
A bandeira é dividida por uma diagonal, sendo, na parte superior, a cor azul e na parte inferior a cor vermelha

Artº. 8º - O distintivo do Huracan é constituído de um diabinho desenhado em vermelho.

"Capítulo IV"

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artº. 9º - O Huracan F.S. terá por órgãos:

- a) - Assembleias Gerais;
- b) - Diretoria;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Conselho Deliberativo.

§ único - Considera-se órgãos auxiliares da Diretoria os departamentos: esportivo e social.

Artº 10º - A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios no exercício pleno dos direitos sociais e

se reunirão ordinariamente, no mês de setembro de cada ano, e extraordinariamente, sempre que regularmente convocada nos casos de interesse do Clube.

Artº 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, em cada ano, para conhecer e aprovar o relatório, e balanço apresentados pela Diretoria e eleger, para cada período social, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

Artº 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, ou por sócios em número igual ou superior á quarta parte do total de sócios.

Artº 13º - As Assembléias Gerais, serão abertas pelo Presidente ou seu substituto legal, depois de verificada a existência de número legal de sócios, sendo a presidência dos trabalhos em seguida, transmitida ao sócio que fôr aclamado pelos presentes, o qual nomeará dois secretários, para constituírem a mesa.

§ 1º - É lícito ao sócio fazer-se representar por um só procurador que deverá exhibir procuração em forma legal, devendo o mesmo ser também, assosiado do Clube.

§ 2º - A presença dos sócios será constatada mediante a assinatura em livro de presença, aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente.

§ 3º - As atas serão lavradas pelo Secretário Executivo, em livro próprio revestido das formalidades legais e serão assinadas pelos membros componentes da mesa.

Artº 14º - A Assembléia, como órgão soberano, poderá deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Clube, e as suas resoluções serão tomadas por maioria de simples votos.

§ único - Sempre que a Assembléia Geral deliberar sobre a reforma de estatutos, demissão ou exclusão de membros da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, reclamação sobre aplicação de penalidades ou expulsão de sócios, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artº 15º - As Assembléias Gerais serão convocadas por avisos publicados na imprensa local, dos quais constarão: o objeto de convocação, local, dia e hora da reunião e exigirão, em primeira convocação, a presença de sócios em número igual ou superior á metade do total de sócios inscritos no Clube.

§ 1º - Não comparecendo o número de sócios expresso far-se-á a segunda convocação, reunindo-se a Assembléia Geral com qualquer número de sócios, em sendo válidas as suas deliberações, se tomadas por sócios em número não inferior a um terço dos sócios inscritos.

§ 2º - As deliberações obedecerão a ordem do dia constante da convocação sendo permitido em toda matéria, o uso da palavra por sócio, uma única vez.

"Capítulo VI"

DA DIRETORIA

Artº 16º - A Diretoria será constituída de um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiro e um procurador, sendo cargo êste de confiança e nomeação da Diretoria.

§ 1º - Os cargos de Diretoria serão ocupados pelos sócios fundadores ou contribuintes;

§ 2º - O mandato da Diretoria será de um ano;

§ 3º - O presidente será da escolha do Conselho Deliberativo, que fôr eleito por ocasião da realização da Assembléia Geral ordinária.

Artº 17º - A Diretoria fica investida dos poderes de administração, competindo-lhe promover tudo o que se tornar necessário a realização das finalidades do Clube e especialmente:

- a) - baixar Regimento Interno;
- b) - escolher os Diretores para os diversos Departamentos;
- c) - organizar o orçamento anual da receita e da despesa, fazendo-o cumprir;
- d) - apresentar, anualmente, á Assembléia Geral, o relatório de suas atividades e o balanço, com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Artº 18º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, podendo ser convocada extraordinariamente, sempre que algum assunto de interesse do Clube exigir.

Artº 19º - Compete ao Presidente:

- a) - Nomear os demais membros que farão parte de sua Diretoria, escolhendo-os dentre os sócios fundadores e contribuintes do Clube;
- b) - Representar o Clube, ativa e passivamente, em juízo ou fora dêle;

- c) - Presidir as reuniões de Diretoria, na qual terá o voto minerva;
- d) - Convocar a Diretoria para as reuniões ordinárias ou extra-ordinárias;
- e) - Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extra-ordinárias, e proceder a sua instalação, até a constituição da mesa;
- f) - Fazer executar as deliberações da Diretoria, assinar cheques e títulos de responsabilidade patrimonial do Clube.

Artº 20º - Compete ao vice-presidente a substituição do Presidente em seus impedimentos temporários e faltas.

Artº 21º - Compete ao 1º secretário:

- a) - substituir o presidente na falta ou impedimento deste e do vice-presidente;
- b) - lêr o expediente nas sessões de Diretoria e lavrar as respectivas atas;
- c) - organizar e colaborar na elaboração do relatório, assinar, com o presidente a correspondência, memoriais e representações e outro papel de expediente;
- d) - organizar o arquivo do Clube e o quadro social.

§ único - O 2º secretário substituirá o 1º em seus impedimentos ou faltas;

Artº 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - a arrecadação das rendas e a guarda dos valores pertencentes ao Clube;
- b) - pagar as despesas quando devidamente autorizadas;
- c) - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e títulos de responsabilidade patrimonial do Clube;
- d) - propôr a exclusão dos sócios não quites com a tesouraria.

§ único - O 2º tesoureiro substituirá o 1º em seus impedimentos e faltas.

"Capítulo VII"

DO CONSELHO FISCAL

Artº 23º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e suplentes, eleitos cada período social pela Assembléia Geral ordinária, entre os sócios fundadores e contribuintes, podendo ser re-eleitos.

Artº 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - o exame das contas de receita e despesas, dando parecer escrito que será apresentado, anualmente, à Assembléia Geral ordinária;

- b) - dar parecer sôbre assuntos administrativos, quando solicitado pelo Presidente.

"Capítulo VIII"

DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Artº 25º - O Conselho Deliberativo será constituído de cinco membros efetivos e dois suplentes, eleitos para o período social pela Assembléia Geral Ordinária, entre os sócios fundadores e contribuintes, podendo ser re-eleitos.
- Artº 26º - Compete ao consêlho Deliberativo:
- a) - nomear um, dentre os sócios fundadores e contribuintes, para Presidente da Diretoria;
 - b) - assumir a administração em caso de renúncia coletiva da Diretoria, quando esta venha a ficar em falta e proceder ou providenciar para a nomeação e posse de novo Presidente;
 - c) - dar parecer sôbre assuntos administrativos, quando solicitados pelo Presidente.

"Capítulo IX"

DO PROCESSO ELETIVO

- Artº 27º - As eleições serão processadas por voto secreto e direto, de todos os associados-quentes, concorrendo uma ou mais chapas, que incluam todos os membros para o Consêlho Fiscal e Consêlho Deliberativo, titulares e suplentes.
- Artº 28º - As eleições para o Consêlho Fiscal e o Consêlho Deliberativo, serão realizadas dez dias antes ou dez dias depois do término da gestão da Diretoria anterior.
- Artº 29º - Tôdo o sócio, em plêno gôzo de seus direitos estatutários, poderá apresentar chapa para concorrer as eleições, desde que cumpra os preceitos previstos nos artigos 28, 29 e 30.
- Artº 30º - A chapa ou chapas deverão ser apresentadas ao Consêlho Deliberativo em três vias, devidamente assinadas por todos os seus integrantes até cinco dias antes das eleições.
- Artº 31º - Caberá ao Consêlho Deliberativo convocar pela imprensa a Assembléia eletiva, no mínimo três dias antes da data de sua realização.

Artº 32º - O Conselho Deliberativo obrigar-se-á comunicar qualquer eventual impedimento ao associado ou associados integrantes de qualquer chapa quatro dias antes das eleições, considerando-se aprovada em bloco qualquer chapa apresentada, desde que não se verifique, dentro do prazo aqui previsto, semelhante comunicação.

"Capítulo X"

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artº 33º - Os bens móveis e imóveis que forem de propriedade do Clube só poderão ser alineados ou gravados mediante autorização da Assembléia Geral.
- Artº 34º - No caso de dissolução do Clube, os bens sociais, ficarão pertencendo ao Abrigo de Menores Assis Brasil, de Rio Grande.
- Artº 35º - A tabela de contribuição mensal, anéxa, fica sendo parte integrante destes estatutos.
- Artº 36º - Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, que fôr especialmente convocada, e as alterações tornar-se-ão efetivas, quando aprovadas por maioria absoluta de sócios fundadores ou contribuintes.
- Artº 37º - A primeira Diretoria, o primeiro Conselho Fiscal e o primeiro Conselho Deliberativo, eleitos na forma do presente estatuto, exercerão seu mandato até vinte de março de mil novecentos e sessenta e seis.
- Artº 38º - Os sócios não coparticipam pelos compromissos assumidos pela Diretoria.
- Artº 39º - Quando o Clube não mais preencher as finalidades para que foi criado, poderá ser dissolvido, por uma Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e, constituída por número não inferior a 3/4 de seus sócios quites.
- Artº 40º - Nestas condições, cabe a Diretoria propôr sua dissolução e á Assembléia, o direito de resolver.
- Artº 41º - Os casos omissos nêstes estatutos, serão resolvidos pela Assembléia na conformidade dos artigos

8º, 9º, 10º, 12º e 13º e seus parágrafos, Capítulo V.

Os presentes estatutos, que integram a ata de fundação, foram aprovados pela Assembléia Geral, reunida em binte de março de mil novecentos e sessenta e cinco.

Rio Grande, 20 de Março de 1.965.-

Dep. Silva

Belso Miller Medeiros

Lito Santos Dias

Rene Wolney Durkin

Carlo Alberto Santos da Costa

Georlde Soares Leveso

Paulo Roberto

Acir de Faria Cam.

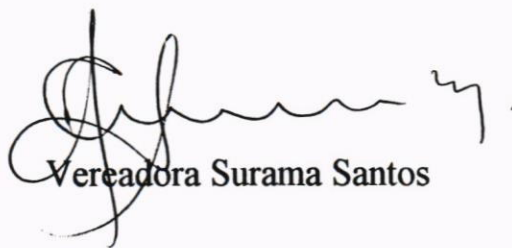
Rio Grande, 10 de abril de 2000

Ilmo.Sr. Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicito autorização para deixar de descontar em folha de pagamento referente as parcelas pagas a Casa do Menor e a Apae.

Certo de sua compreensão,
subscrevo-me,

Atenciosamente.



Vereadora Surama Santos

Ilmo.Sr.
Danubio Soares
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.432, de 08 de setembro de 2000

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O HURACAN FUTEBOL DE SALÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Considera de Utilidade Pública o Huracan Futebol de Salão

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 08 DE SETEMBRO DE 2000.

DELAMAR CORREA MIRAPALHETA
PREFEITO MUNICIPAL

*gêneros
machado
Tinho*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

Urgência

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 74658

11 / 04 / 2000

EXPEDIENTE	____/____/ 2000	ATA N.º
ACEITO EM	11 / 04 / 2000	6893
APROVADO EM	11 / 04 / 2000	6893
REJEITADO EM	____/____/ 2000	
ARQUIVO	)	

cláudia -

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

Solicitam a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tratar do assunto Caixas Comunitárias, com a presença do SR. JOSÉ MÁRIO AMORIN, Diretor Regional dos Correios de Telégrafos no Estado, no dia 28/04/2000, as 14 horas.

Solicitamos ainda, que sejam convidados Representantes do SINTECT, Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de CORREIO E TELÉGRAFOS.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO:

VER. SÉRGIO SATT - LÍDER PMDB

VER. MARIA DE LOURDES LOSE - PT

FAX: 220 8899

28.04.2000

14hs
(cancelado)

12.05.2000 14hs

Autorizo
em 02.05.2000

Sala das Sessões,

de

de 2000

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 74650

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 199~~9~~2000

Dante Lazzari
Presidente

Vice-Presidente

Secretário

[Assinatura]

Membro

[Assinatura]

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 1.200/2000
Processo nº 74.650

Rio Grande, 24 de agosto de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Danúbio Soares
Presidente

ANEXO: “Considera de utilidade pública a Huracan Futebol de Salão.”

Exmo. Sr.
Delamar Correa Mirapalheta
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

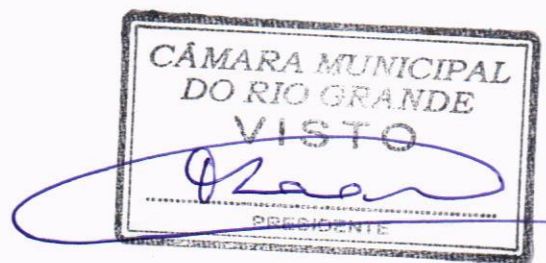
PROJETO DE LEI

**“CONSIDERA DE
UTILIDADE PÚBLICA O HURACAN
FUTEBOL DE SALÃO.”**

Artigo 1º - Considera de utilidade pública o Huracan
Futebol de Salão.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

ATA Nº 6946

PROCESSO Nº 74650

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
5	SURAMA SANTOS	✓		
6	ADINELSON TROCA	—		
7	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DIRCEU SILVA LOPES	—		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	—		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOURDES LOUSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	11		

DATA: 23.08.2000

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.432, de 08 de setembro de 2000

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
HURACAN FUTEBOL DE SALÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Considera de Utilidade Pública o Huracan Futebol de Salão.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de setembro de 2000.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/HURACAN/Publicação